

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 81/2005

DATA: 03 de novembro de 2005

RESOLUÇÃO nº 284

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o constante do processo nº 000.867-3900.00/04-0, que trata de recurso interposto pelo usuário Sérgio Luiz Favero contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não faturado pela concessionária RGE,

RESOLVE,

Deferir em parte o recurso do usuário, para fixar o período de irregularidade em 116 dias (17.07.2003 a 10.11.2003).

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 03 de novembro de 2005.

Luiz Miranda,
Conselheiro no Exercício da Presidência do
Conselho Superior

Denise Zaions,
Conselheira-Relatora

Eduardo Delgado,
Conselheiro

Guilherme Socias Villela,
Conselheiro-Revisor